

São Caetano do Sul, 16 de março de 2020

De: Direção Geral

Para: Servidores da Fundação das Artes.

Assunto: Suspensão Temporária das Atividades

Prezados,

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e o protocolo do Governo do Estado de São Paulo determina o que se segue:

- Afastamento imediato de todos os servidores com mais de 65 anos;
- Afastamento imediato de todas as gestantes;
- Nessas duas situações os servidores deverão entrar em contato com o setor de RH da Fundação das Artes;

Em relação aos portadores de doenças crônicas cabem os seguintes esclarecimentos:

1. - Serão dispensados, mediante apresentação de RELATÓRIO MÉDICO, os portadores de doenças crônicas que comprovadamente puderem comprometer o estado imunológico do servidor. Doenças crônicas medicadas e compensadas que não acarretem risco de deficiência imunológica NÃO serão dispensadas!
2. - O RELATÓRIO MÉDICO deve ser ATUAL e nele deverá constar obrigatoriamente: Patologia, o tipo de tratamento a qual vem sendo submetido, além de recomendação expressa do médico assistente para afastamento do trabalho. Além disso é obrigatório que a todo relatório seja anexado: nome completo e legível do servidor, sua função e local de trabalho e seus telefones de contato.
3. - O relatório original deverá ser entregue diretamente ao SESMT, onde será validado o deferimento ou não do afastamento. Nos casos necessários o SESMT poderá acionar o servidor para atendimento presencial. Solicitamos ainda, deixar uma cópia do Relatório no RH da Fundação das Artes.
4. - O SESMT encaminhará relatórios com os atestados deferidos e indeferidos ao RH, constando a data de aviso ao funcionário.
5. - Os casos indeferidos e deferidos serão comunicados através de contato do SESMT com o RH da Fundação das Artes, que comunica o servidor.
6. - Os dias transcorridos entre a entrega do relatório e o deferimento ou não do afastamento serão abonados.
7. - Servidores que já se encontrem em férias ou licença prêmio não terão sua situação revertida a fim de que sejam enquadrados nessa categoria de afastamento.
8. - O Afastamento tratado acontecerá até o dia 31/03, podendo ser cancelado ou prorrogado conforme novas orientações.

Agradecemos a compreensão.

Ana Paula Demambro
Direção Geral